

Pouso Alegre - MG, 18 de agosto de 2022.

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Igor Tavares**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 93/2022 de autoria do Vereador Igor Tavares que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA CÉLIO RAIMUNDO MARTINS (\*1971 +2020)**”.

### 1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA CÉLIO RAIMUNDO MARTINS a atual Rua 07 (SD-07), com início na Rua Humberto Beraldo Baldassaris e término na Rua Adão Barbosa, no Bairro Loteamento Villaggio.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### 3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 93/2022**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Reverendo Dionísio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira  
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044